

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

### PROCESSO ELETRÔNICO FGM/GCULT | Nº 172383/2024

**OBJETO:** Aquisição de EPI's, (Equipamentos de Proteção Individual) para funcionários próprios e terceirizados que atuam nas unidades vinculadas à Fundação Gregório de Mattos, que exercem atividades de risco, conforme as condições dispostas neste instrumento, em atendimento às necessidades de uso de segurança do trabalho da Gerência de Espaços Culturais - GECULT a saber: Sede (Centro), Teatro Gregório de Mattos (Centro), Espaço Cultural da Barroquinha (Centro), CaféTeatro Nilda Spencer (Centro), Casa do Benin (Centro), Sala Multiuso Nelson Maleiro (Centro), Espaço Cultural Boca de Brasa Centro, Espaço Cultural Boca de Brasa de Cajazeiras (Cajazeiras), Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360º (Fazenda Coutos), Espaço Cultural Boca de Brasa de Valéria (Valéria).

### PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [propostas.fgm@salvador.ba.gov.br](mailto:propostas.fgm@salvador.ba.gov.br).**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA****I. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

Gerência: Gerência de Espaços Culturais (GECULT)

Gerente: Manuela Sena Dias

**II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

Segundo a Norma Regulamentadora nº06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamento o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

Neste sentido, a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho (NR 9) trata de programa de prevenção de riscos ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPI sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI's devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

Destaca-se que é obrigação da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, a empresa poderá sofrer punições.

Considerando a necessidade em atender as Normas Regulamentadoras (NR) que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho. Com a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual, para estarmos em conformidade com as Normas Regulamentadoras sob a Portaria nº 3.214 de 8 de Junho de 1978, principalmente em conformidade com a Norma Regulamentadora 06 – Equipamento de proteção Individual (Atualizada pela Portaria MTP 2.175, de 28/07/2022).

É necessária a aquisição desses materiais para cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho para as equipes que atuam nas referidas Gerências são compostas por profissionais lotados nas áreas administrativas, de atendimento às produções e ao público, incluindo equipe de serviços gerais, responsável pela higienização e limpeza de todos os prédios, e equipe técnica, que é composta por técnicos, cujo trabalho abrange a montagem de cenários, espetáculos e exposições, além de iluminação, sonorização e projeção. Importa destacar que essas rotinas compreendem o manuseio de equipamentos e instalações elétricas, bem como realização de trabalho em altura, haja vista as montagens nas estruturas e varas de iluminação cênica.

Ressalta-se ainda que em laudo técnico elaborado pela 4Rs Consultoria, empresa de Segurança do Trabalho contratado pela Fundação Gregório de Mattos, através da Gerência de Espaços Culturais, foi identificada a necessidade de aquisição de EPIs para desenvolvimento seguro de atividades.

Tendo em vista a realização em janeiro de 2023 deste serviço especializado em Segurança do Trabalho de consultoria e capacitação das equipes que atuam na sede da Fundação Gregório de Mattos, bibliotecas e espaços culturais, totalizando 13 (treze) unidades, resultou em um relatório técnico com o objetivo de realizar um levantamento das condições de Segurança do Trabalho em todos os espaços da FGM, baseando-se na Norma Regulamentadora Nº 6 (NR 6) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender a necessidade de cada unidade, identificando no documento apresentado os riscos preliminares e das inconformidades encontradas referente as condições relativas à falta do uso de EPI's durante a execução de suas atividades rotineiras. Verificação "in loco" por engenheiro especializado em Segurança do Trabalho.

Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual (EPI), destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Conforme a Lei Federal nº6.514/77 a obrigatoriedade de compra, distribuição gratuita, treinamento e manutenção de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). De acordo com a Norma regulamentadora Nº 6 (NR6) que regulamenta essa lei, orientando sobre as circunstâncias de uso, responsabilidades de empregadores e empregados, fabricação e distribuição desses equipamentos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, considerando ainda que todos os equipamentos de proteção deve possuir o Certificado de Aprovação (CA), regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) e o certificado de conformidade (PAC) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) dos equipamentos fornecidos conforme a legislação que são (Capacete, luvas, cinturão de segurança e talabarte);

Nesse sentido, e visando a proteção e segurança das equipes de trabalho e dos públicos atendidos pelos espaços culturais, consideramos fundamental e necessária a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as Normas Regulamentares Nº 3 e Nº 6

como previstas no parecer técnico da inspeção de Segurança do Trabalho – EPI, realizada em janeiro de 2023, descritas neste Termo e pertinentes às áreas específicas de trabalho das unidades definidas neste documento. Além disso, o fornecimento dos equipamentos contribuirá para a oferta de melhores condições de trabalho para os profissionais, reduzindo as possibilidades de ocorrências de acidentes de trabalho e sinistros decorrentes de incêndios ou correlatos.

### **III. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, para funcionários próprios e terceirizados que atuam nas unidades vinculadas à Fundação Gregório de Mattos que exercem atividades de risco, conforme as condições dispostas neste instrumento, em atendimento às necessidades de uso de segurança do trabalho da Gerência de Espaços Culturais – GECULT, a saber: Sede da FGM, Teatro Gregório de Mattos (Centro), Espaço Cultural da Barroquinha (Centro), Café-Teatro Nilda Spencer (Centro), Casa do Benin (Centro), Sala Multiuso Nelson Maleiro (Centro), Espaço Cultural Boca de Brasa Centro (Centro), Espaço Cultural Boca de Brasa de Cajazeiras (Cajazeiras), Espaço Cultural Boca de Brasa de Valéria (Valéria), Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360º (Coutos), totalizando 10 (dez) unidades a serem atendidas.

Este termo de referência tem o objetivo de contribuir para a aquisição adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR 06) e demais técnicas, considerando ainda que todo equipamento de proteção deve possuir o Certificado de Aprovação (CA), regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS). Desta maneira, através do memorial descritivo do EPI, que inclui suas características técnicas principais, buscamos a padronização e a qualidade dos itens a serem adquiridos pela Administração Pública. Destacamos que durante o processo de aquisição destes itens, verificando-se os padrões mínimos exigidos por este manual.

#### Definição de EPI:

- Considera-se Equipamentos de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- Norma Legal: O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizando com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), e para alguns itens constar o certificado de conformidade (PAC) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) dos equipamentos fornecidos conforme a legislação que são (Capacete, luvas, cinturão de segurança e talabarte).

A contratação do objeto será realizada através de licitação na **Modalidade Dispensa**, pelo critério **Menor preço por item, visando a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI**, ficando sob responsabilidade da Gerência de espaços Culturais.

Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas vigentes, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o

recebimento.

As unidades atendidas neste Termo estão localizadas nos endereços a seguir:

1. Sede da Fundação Gregório de Mattos – Endereço: Ladeira da Barroquinha 2, Barroquinha;
2. Teatro Gregório de Mattos – Endereço: Praça Castro Alves, s/nº, Centro;
3. Espaço Cultural da Barroquinha – Endereço: Ladeira da Barroquinha 2, Barroquinha;
4. Café-Teatro Nilda Spencer – Endereço: Ladeira da Barroquinha 2, Barroquinha;
5. Boca de Brasa Centro – Endereço: Ladeira da Barroquinha 2, Barroquinha;
6. Sala Multiuso Nelson Maleiro – Endereço: Ladeira da Barroquinha 2, Barroquinha;
7. Casa do Benin – Endereço: Baixa dos Sapateiros, 7, Pelourinho;
8. Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras – Endereço: Av. Engenheiro Raymundo Carlos Nery, Cajazeiras;
9. Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360º – Endereço: R. da Paz, s/nº, Coutos;
10. Espaço Cultural Boca de Brasa CEU Valéria – Endereço: Nova Brasília de Valéria.

No preenchimento da proposta, o valor unitário deve constar apenas com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Aquisição de ferramentas a serem utilizadas pelas equipes técnicas nos espaços culturais administrados pela Gerência de Equipamentos Culturais – GECULT em suas atividades diárias destinadas ao uso em atendimento a Norma Regulamentadora Nº 6, de acordo com itens e quantitativos a seguir:

<b>Equipamentos de Proteção Individual - Itens, especificações e quantitativos</b>				
<b>Classe</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
4240	CAPACETE SEGURANÇA PUSCH-KEY C/ JUGULAR BRANCO	45		
4240	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELÁSTICO E BICO PLÁSTICO (PVC) Nº 35	4		
4240	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELÁSTICO E BICO PLÁSTICO (PVC) Nº 36	10		
4240	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ELÁSTICO E BICO PLÁSTICO (PVC) Nº 37	4		
4240	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELÁSTICO E BICO PLÁSTICO (PVC) Nº 38	2		
4240	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELÁSTICO E BICO PLÁSTICO (PVC) Nº 39	8		
4240	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELÁSTICO E BICO PLÁSTICO (PVC) Nº 40	10		
4240	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELÁSTICO E BICO PLÁSTICO (PVC) Nº 41	4		

4240	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELÁSTICO E BICO PLÁSTICO (PVC) Nº 42	4		
4240	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELÁSTICO E BICO PLÁSTICO (PVC) Nº 43	2		
4240	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELÁSTICO E BICO PLÁSTICO (PVC) Nº 44	6		
4240	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELÁSTICO E BICO PLÁSTICO (PVC) Nº 45	2		
4240	BOTA SEGURANÇA BOTINA COURO RELAX C/ ELÁSTICO E BICO PLÁSTICO (PVC) Nº 46	2		
7920	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS - LUVA TÁTIL BLACK SMAR VOLK POLIURETANO	40		
7920	LUVA TRICOTADA Pigmentada Emborrachada Segurança Antiderrapante Reforçada EPI Algodão	30		
4240	LUVA PROTEÇÃO. BORRACHA NITRÍLICA 36CM P / M / G. O par	30		
4240	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS CA 36606	20		
4240	LUVA VAQUETA Cano Curto CA: 30837	20		
4240	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG C/ 02 ABAFADORES E CORDÃO- (Protetor Auricular Pomp Plus – 3M	500		
4240	ÓCULOS SEGURANÇA P/ PROTEÇÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA, PARA PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, RESISTENTE, PROTEÇÃO: LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE E CONTRA RAIOS UV (ULTRA VIOLETA), PELÍCULA ANTI-RISCO, HAS-TES ARTICULADAS E REGULÁVEIS, APOIO NASAL, CORDÃO DE SEGURANÇA, APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: CA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: AN-VISA.	50		
4240	CINTO SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL ELETRICISTA	20		
4240	TALABARTE REGULÁVEL P/ CINTO SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA	20		
4240	ABAFADOR CONCHA CA - 14472	100		
6530	MÁSCARA BRANCA C/5 CAMADAS KN95	100		
6530	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2(S) COM VÁLVULA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	100		

**IV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço máximo global admitido pela administração para esta contratação é de **R\$ 20.934,25 (vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte cinco centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

O preço estimado é compatível com os praticados atualmente no mercado.  
O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

**V. CONTRATAÇÕES ASSOCIADAS**

( ) sim (x) não

**VI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE HOUVER:**

(x) sim ( ) não

A contratação está inserida no eixo do Planejamento Estratégico “Capital da Inovação e Desenvolvimento Inclusivo” e na linha de ação “Dinamizar os espaços culturais da FGM com a realização de 2.000 atividades, ampliando a segurança da equipe”.

**VII. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Atender as normas regulamentadoras Nº 03 e Nº 6, fornecer o EPI conforme atividade e função, registrar o fornecimento e fiscalizar / cobrar seu uso.

Evitar notificações, multas, embargos e interdições, com a realização de avaliações periódicas dos riscos presentes no ambiente de trabalho, a fim de identificar possíveis situações de risco iminente à saúde ou integridade física dos trabalhadores.

Aprimorar o serviço prestado pelos colaboradores das unidades da Fundação Gregório de Mattos, através da aquisição dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as prerrogativas de Segurança do Trabalho, impactará na prevenção e diminuição de acidentes de trabalho.

Estas aquisições atenderão e possibilitará maior qualificação do atendimento aos cidadãos frequentadores das unidades, como também, e principalmente, permitirá maior garantia da integridade física dentro do ambiente de trabalho dos técnicos e profissionais, próprios e terceirizados, que atuam nos espaços, prevenindo-os sobre os riscos à saúde e segurança na execução de suas atividades laborais.

**VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Em resumo, o objeto do Termo de Referência em comento se trata da aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Neste sentido, o a execução do objeto se dará pelo fornecimento destes EPIs pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

Dessa forma, com a homologação do certame, será enviado por e-mail ao(s) vencedor(es) ordem de compra referente aos itens adjudicados.

Após o recebimento da ordem de compra emitida pela FGM, o licitante vencedor terá o prazo de até 10 dias corridos para entrega dos EPIs listados na ordem de compra.

- Entrega e critérios de aceitação do objeto.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço: Rua Ladeira da Barroquinha, nº 02 – Sede da Fundação Gregório de Mattos CEP 40024-106.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em casos excepcionais, devidamente justificados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A presente contratação, terá vigência entre a data de sua assinatura até o prazo máximo de 06 (seis) meses.

Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **IX. DA FORMA DE PAGAMENTO**

No valor global já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito em conta-corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta-corrente junto à agência bancária do BANCO BRADESCO S/A indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela GECULT.

A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.

O pagamento será realizado em 06 parcelas, faturadas mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da CONTRATANTE no valor e condições estabelecidas em CONTRATO.

Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### **X. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Considerando que o objeto deste Termo de Referência se trata do fornecimento de EPIs, materiais considerados comuns, de baixa complexidade, pequeno valor e quantitativo pequeno, exige-se a apresentação de atestados de capacidade técnica para os licitantes vencedores.

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Ressalta-se que os materiais fornecidos deverão estar aderentes à especificação técnica contida neste Termo de Referência, possuírem qualidade superior e estarem com CA válido.

- Critérios de sustentabilidade

Para o objeto da presente contratação não se vislumbra a incidência de critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG

nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, tendo sido inclusive verificado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio “[http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787)”.

Fornecer os itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO além do certificado de conformidade, como uma verificação de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

#### **XI. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
6. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
9. Declaração de que não possui familiar agente público, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores.
10. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.

#### **XII. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Apresentar o Certificado de Aprovação – CA para todos os Equipamentos de Proteção Individual, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) e além do CA, apresentar o certificado de conformidade (PAC) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) dos equipamentos fornecidos conforme a legislação que são (Capacete, luvas, cinturão de segurança e talabarte);

Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

Será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

Utilizar os produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Será a única responsável por danos e prejuízos de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do CONTRATO, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;

Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização, a aprovação;

Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas;

Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com as despesas de mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento;

Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e normas de prevenção e combate à COVID-19, de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde

Ocupacional – PCMSO.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao CONTRATO, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento;

Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes, para entrega dos equipamentos, se necessário;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

### **XIII. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

A contratação através de Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 34.047 de 16 de junho de 2021, Decreto n.º 34.375 de 31 de agosto de 2021 e Portaria SEMGE n.º 624-2021 – Aprova a IN 05 – Dispensa.